



CÂMARA DE FORTALEZA

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

0041/2025

EMENDA ADITIVA Nº _____

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0049/2025

Acrescenta o inciso XIII, ao artigo 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Acrescenta o inciso XIII, ao artigo 9º, do Projeto de Lei Complementar nº 0049/2025, que trata do Plano Diretor Participativo e Sustentável de Fortaleza, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 9º. ...

...
XIII - Promoção da coleta seletiva de resíduos sólidos, reciclar os resíduos da construção civil, prioritariamente os de Classe A, nos termos das normas federais, utilizar os agregados reciclados nas obras públicas e estimular o uso desses agregados nas obras privadas. "

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA em
_____ de _____ de 2025.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar

Partido Socialismo e Liberdade - PSOL



CÂMARA DE **FORTALEZA**

GABINETE VEREADOR GABRIEL AGUIAR

JUSTIFICATIVA:

Essa proposta de inciso tem a finalidade de dar cumprimento às diretrizes da Política de Meio Ambiente e Resiliência Urbana, relacionadas aos itens I e IX, ao desenvolvimento sustentável, onde há necessidade de dar relevância na reciclagem e uso dos agregados reciclados da construção civil, implementação de um sistema produtivo com economia circular.

Esse inciso diz respeito ao Direito Fundamental ao Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado, considerando que os resíduos da construção civil representam mais de 50% de todos os resíduos sólidos urbanos no município de Fortaleza, conforme dados oficiais.

GABRIEL LIMA DE AGUIAR

Vereador Gabriel Aguiar
Partido Socialismo e Liberdade - PSOL